



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 223, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal para Infância e Adolescência (PMLA) do Município de Taquarituba.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (PMIA) DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA.

Parágrafo único. O Plano Intermunicipal, de que trata o "caput" deste artigo, faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Artigo 2.º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 10 de junho de 2015.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

[Handwritten Signature]
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Publicado no Jornal: Sudeste Paulista
nº 3548 de 17/06/15

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 10/06/15